



Câmara Municipal de Aracruz

16

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 556, DE 16 DE MARÇO DE 1999.

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ E DO ARTIGO 48 DO DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada uma COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas ocorridos nesta Casa de Leis na legislatura de 1997 e 1998, em conformidade com o requerimento nº 011/99.

Art. 2º. Para a execução dos trabalhos a referida comissão deverá seguir o rito ditado pelo artigo 49 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa e § 3º do artigo 27 da Lei Orgânica de Aracruz, devendo ao final se houver infringência da norma legal ser responsabilizados os infratores.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 16 de março de 1999.


PEDRO TADEU COUTINHO
Presidente da Câmara